



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 0126/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

**O MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GLE DURAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 46.568.970/0001-99, situada na Travessa Frederico Schults dos Santos, 76, Bairro São Cristóvão, Passo Fundo/RS, neste ato representado pela sua sócia proprietária, **Sra. Glesiane Durante Soares**, portadora do CPF sob nº 031.647.660-92, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a realizar um show no Município de Tio Hugo, na data de 20 de dezembro de 2025, no evento de encerramento do Natal Iluminado de Tio Hugo, edição 2025, junto a praça Oscar Groth.

**Parágrafo Primeiro:** O evento tem previsão de início para as 19:30 horas, com pronunciamento das autoridades e apresentações culturais.

**Parágrafo segundo:** O show referido na Cláusula Primeira está previsto para as 00:00 horas, com duração aproximada de 01 hora e 45 minutos, sem intervalo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** receberá da Prefeitura Municipal o valor de R\$ R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos até o quinto dia útil após o evento, mediante emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**Parágrafo segundo:** Em caso de mau tempo, o evento será realizado em local fechado, a ser definido pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a estar no local com a devida antecedência para organização de sua equipe e início do show.

**Parágrafo Único:** O Município fornecerá alimentação para a cantora e os integrantes da equipe técnica (em um restaurante do Município a ser definido), conforme proposta



# Tio Hugo - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura  
Municipal



apresentada, hidratação durante a realização do show, e camarim anexo ao palco para que a cantora possa receber os fãs, enquanto aguarda o horário do show.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito;

UNID.ORÇAM: 01 – Gabinete do Prefeito;

FUNÇÃO: 04 – Administração;

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral;

PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;

ATIVIDADE: 2006 – Comemorações e Homenagens;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 06 de novembro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER  
Prefeita Municipal  
Contratante

GLE DURAN PRODUÇÕES  
ARTISTICAS LTDA  
Contratada

Testemunhas:

1. Maria Elísobete Picoli

2. \_\_\_\_\_